



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2.498/2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Mútua com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) e dá outras providências”.

Eu, **SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA** – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada em 25 de abril de 2016, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Mútua com a UEMS – *Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul*, que terá por objetivo a criação de auxílio-suplementar para acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação ofertados pela UEMS na Unidade Universitária de Amambai, desde que sejam provenientes de outros municípios e, em razão da matrícula junto à UEMS, passem a residir, de forma temporária para os estudos, no município de Amambai.

§1º. O Poder Executivo repassará mensalmente à UEMS o valor correspondente a 1,5 UFA's por acadêmico beneficiado, ficando limitado o benefício a 10 (dez) acadêmicos.

§2º. A UEMS se responsabilizará pelo repasse direto aos discentes e, também, pela seleção dos acadêmicos a serem beneficiados com o auxílio de que trata o *caput* desta Lei, priorizando os que mais necessitarem.

§3º. Para fazer jus ao benefício o acadêmico deverá comprovar frequência de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas atividades do curso durante todo o período em que receber o benefício de que trata esta Lei, sob pena de exclusão.

Art. 2.º A UEMS deverá prestar contas a Administração Municipal, mensalmente, com a relação dos acadêmicos beneficiados.

Art. 3.º As despesas decorrente desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Amambai

RODRIGO SELHORST

Secretário de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº 1.888 Ms. 09

Em: 03/05/2016

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7435 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS